



SUMÁRIO

PODER LEGISLATIVO	1
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO	2
PODER EXECUTIVO	5
LEIS ORDINÁRIAS	5
DECRETOS	8
PORTARIAS	12



Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1351 - Página 1

PODER LEGISLATIVO

EDITAL DE REALIZACAO DE AUDIENCIA PUBLICA PARA DEMONSTRACAO E AVALIACAO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2026



CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO
COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO - BIÊNIO 2025/2026

**EDITAL DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS REFERENTE AO 1º
QUADRIMESTRE DE 2026.**

Em cumprimento ao §40 do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro vem convocar os Senhores Vereadores e convidar a população em geral, para acompanharem e participarem da Audiência Pública para Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente ao 1º quadrimestre de 2026, que será realizada junto à Comissão de Justiça, Redação, Finanças e Orçamento, presidida pelo Sr. Vereador Artur José da Silva Neto, no próximo dia 28 de maio de 2026, às 17h00min, no plenário desta Câmara de Vereadores de Águas de São Pedro/SP, localizada a Praça Prefeito Geraldo Azevedo, 123/129, Centro - CEP 13528-007. A audiência pública também poderá ser acompanhada pela internet, através de link a ser disponibilizado no endereço eletrônico: www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br, aba "sessões ao vivo".

Águas de São Pedro, 14 de maio de 2026

ARTUR JOSÉ DA SILVA NETO
Vereador/Presidente da CJRFO

Praça Prefeito Geraldo Azevedo, n.ºs.123/129 – Centro – CEP. 13528-007
Tel. 19 3482-1348 – 3482-1276
www.camaraaguasdesaopedro.sp.gov.br



Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1351 - Página 2

CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO

ATA REUNIAO DE ENTREGA DOS ENVELOPE- CHAMADA PUBLICA Nº 01/2026



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTES E THERMALISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO

ATA REUNIÃO DE ENTREGA DOS ENVELOPE – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

Ao décimo segundo dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, no Centro de Exposições e Eventos Dr. Ângelo Nogueira Vila, às 14:10hrs, reuniram-se os integrantes da Comissão de Avaliação, conforme designado pela Portaria nº 154/2026 e os proponentes para a abertura dos envelopes, habilitação das interessadas e avaliação das propostas, relativa ao Credenciamento Chamada Pública Nº 01/2026. Aberta a reunião, foram recebidos e abertos os envelopes com as propostas e a documentação exigida, sendo todos recebidos e admitidas as participações, com a exceção das empresas Rafael Belarmino dos Santos Lanchonete, CNPJ 63.541.020/0001-90, desclassificada pelo descumprimento do item 3.5.5. Laudo/alvará da vigilância sanitária do município, item este não apresentado e a empresa Seu Gin Comércio e Distribuidora de Bebidas Ltda., CNPJ 42.425.773/0001-60, desclassificada pelo descumprimento do item 3.5.4. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos municipais e do item 3.5.5. Laudo/alvará da vigilância sanitária do município, que também não foram apresentados. Ato contínuo, iniciou-se a fase de visualização das propostas, sendo as mesmas classificadas da seguinte forma: para a barraca de pastel, foi classificada a empresa La Casa de Pastel, com 12%; para a barraca de lanche de pernil e bisteca, classificou-se a empresa Rota do Livro, com 20,2%; para a barraca de churros, foi classificada a empresa La Casa de Churros, com 12%; para a barraca de cachorro quente, foi classificada a empresa Quiosque dos Quatis, com 11%; para a barraca produtos derivados



Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1351 - Página 3



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTES E THERMALISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO

do milho, foi classificada a empresa Delícias do Milho, com 10%; para a barraca do vinho quente e quentão, foi classificada a empresa Taberna do Comandante, com 12%; para a barraca de espetinhos classificou-se a empresa Masa Distribuidora, com 20,1%; para a barraca de cuscuz, classificou-se a empresa Vivian Navarro Vilalta, com 15% e para a barraca de doces juninos, foi classificada a empresa Alecrim e Baunilha, com 10%, isso elencados os de primeira opção, em segunda opção: para a barraca de churros, classificou-se a empresa La Casa de Pastel, com 12%; para a barraca de mini pizza, foi classificada a empresa Rota do Livro, com 10%; para a barraca de caldos, classificou-se a empresa La Casa de Churros, com 12%. Lembrando ainda que a Associação Plantando Sonhos de Águas de São Pedro, ficou com a barraca de água e sucos e que a barraca de batidas e drinks não teve interessado habilitado. Foi informado ainda, que após a publicação desta ata, fica aberto o prazo para recursos. Nada mais havendo a ser tratado, encerramos a reunião às 15H10, e eu, Igor Pereira Rodrigues, redigi a presente ata, que segue assinada pela comissão especial e ficará à disposição de todos que a requeiram.

Águas de São Pedro, 12 de maio de 2026.

Igor Pereira Rodrigues
Secretário Executivo



Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1351 - Página 4



PREFEITURA DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO
SECRETARIA DE TURISMO ESPORTES E THERMALISMO
GABINETE DO SECRETÁRIO DE TURISMO

Luis Alexandre dos Santos Pereira
Servidor Público Municipal

Rosana Soares Borborema
Representante da ACASP

Lais Mariana Gimenes Sorrila
Representante do COMTUR



PODER EXECUTIVO

LEIS ORDINÁRIAS

LEI ORDINÁRIA Nº 2351 - DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre a criação do Domicílio Eletrônico do Município de Águas de São Pedro e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Domicílio Eletrônico do Município de Águas de São Pedro, que consiste em um mecanismo de comunicação oficial eletrônico entre os órgãos da administração direta e indireta, com as pessoas físicas e jurídicas, devidamente cadastradas.

Art. 2º É obrigatório o cadastro das pessoas jurídicas no Domicílio Eletrônico do Município de, observadas as formas, prazos e condições estabelecidas nesta lei e, se o caso, em regulamento do Poder Executivo.

Art. 3º O cadastro de pessoas físicas no Domicílio Eletrônico do Município de Águas de São Pedro é facultativo, ressalvado o disposto nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo.

§ 1º A Administração Pública Municipal poderá condicionar o acesso a serviços presenciais ou eletrônicos à realização do cadastro de que trata o caput, especialmente para:

- I - Emissão de boletos ou carnês de impostos municipais;
- II - Parcelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa;
- III - Emissão de certidões fiscais de qualquer natureza;
- IV - Aprovação de projetos edifícios e/ou de parcelamento do solo;
- V - Atualização de Cadastro imobiliário;
- VI - Alvarás, habite-se e outras licenças;
- VII - Apresentação de petições e/ou recursos administrativos de qualquer natureza;

VIII - Acesso a wi-fi público disponibilizado em próprios e edifícios municipais.

§ 2º Os servidores municipais estão obrigados a realizar o cadastro no Domicílio Eletrônico do Município de Águas de São Pedro, no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta lei, e/ou da disponibilização do sistema de gestão do Domicílio Eletrônico do Município de Águas de São Pedro.

Art. 4º O Município de Águas de São Pedro, por sua administração direta e indireta, utilizará, prioritária, porém não obrigatoriamente, o Domicílio Eletrônico criado por esta lei para emitir e/ou disponibilizar:

- I - Certificações e notificações ao sujeito passivo tributário, administrativo ou fiscalizatório;
- II - Avisos e comunicações sobre a prestação de serviços públicos, sua disponibilidade e funcionamento;
- III - Despachos e decisões em processos administrativos de toda natureza;
- IV - Despachos e decisões em requerimentos do cidadão ao ente público municipal;
- V - Títulos bancários, boletos ou documentos equivalentes, para recolhimento de tributos Municipais.

§ 1º A notificação, ciência, intimação ou qualquer outra modalidade de comunicação oficial realizada através do Domicílio Eletrônico, torna dispensável a utilização de outros mecanismos de comunicação, salvo

quando lei própria o exija.

§ 2º Nos processos administrativos inaugurados através do Domicílio Eletrônico, todas as comunicações se darão obrigatoriamente, através do mesmo sistema.

Art. 5º A comunicação feita através do Domicílio Eletrônico do Município de Águas de São Pedro será considerada pessoal para todos os efeitos legais.

§ 1º Considerar-se-á realizada a comunicação no dia em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação.

§ 2º Na hipótese do §1º deste artigo, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

§ 3º A consulta referida nos §§ 1º e 2º deste artigo deverá ser feita em até 10 (dez) dias contados da data do envio da comunicação, quando será considerada automaticamente realizada.

§ 4º No interesse da Administração Pública, ou mediante previsão legal específica, a comunicação poderá ser realizada através de outros meios.

Art. 6º O cadastro no Domicílio Eletrônico do Município de Águas de São Pedro, será gratuito e o Poder Executivo deverá disponibilizar serviço de auxílio ao cidadão, tanto para os atos de cadastro, quanto para acesso ao sistema.

Art.7º A certificação do cadastro do cidadão no Domicílio Eletrônico do Município de Águas de São Pedro, poderá ocorrer através de um dos seguintes métodos, sem prejuízo de outros métodos admitidos como suficientes para certificação, por ato Chefe do Poder Executivo:

- I - Certificado Eletrônico emitido por autoridade credenciadora cadastrada pela ICP-Brasil.
- II - Acesso através de perfil cadastrado no sistema gov.br disponibilizado pelo Governo Federal.
- III - Apresentação de requerimento escrito e assinado pelo interessado, acompanhado de:
 - a) Cópia do documento de identidade com foto com validade em todo o território Nacional;
 - b) Cópia de comprovante de endereço;
 - c) Cópia de fatura de serviço de telefonia, ou outra modalidade de comprovação da titularidade da linha de telefonia celular cadastrada junto ao sistema;
 - d) Indicação de endereço de e-mail válido.

IV - Cadastro já aprovado em sistema de processo administrativo eletrônico utilizado pelo Município e que conte com mecanismo de assinatura digital.

§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a formalizar os convênios necessários para disponibilização da modalidade de credenciamento indicada no inciso II.

§ 2º O requerimento mencionado no inciso, desde que necessário, poderá ser analisado por servidor público da Secretaria Municipal de Fazenda, o qual indeferirá o cadastro, se verificar o desatendimento aos requisitos legais.

Art. 8º O documento eletrônico transmitido na forma estabelecida nesta lei, com certificação de autoria, e integridade, será considerado original para todos os efeitos legais.

Art. 9º A administração Municipal poderá utilizar do Domicílio Eletrônico como forma única de comunicação com seus contratados, fornecedores, entidades do terceiro setor, servidores, prestadores de serviços e outros, contanto que isso não contrarie previsões editalícias ou legislação específica.

Art. 10. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO VICTOR BARBOZA
Prefeito Municipal

Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1351 - Página 6

LEI ORDINÁRIA Nº 2352 - DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2026, em favor da Secretaria Municipal de Obras, no valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no orçamento fiscal do Município de Águas de São Pedro, o crédito adicional especial no valor de R\$ 4.300.000,00 (quatro milhões e trezentos mil reais), destinado a atender a Secretaria de Obras, a seguir:

Órgão: 02.05.01 – Secretaria de Obras

Função: 15 Urbanismo

Sub Função: 451 Infra-Estrutura Urbana

Programa: 0007 Obras Para o Bem Estar e Mobilidade Urbana

Projeto Atividade: 1001 Obras Infra-Estrutura Urbana

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 0.02.00 - Transferências Estadual

Código de Aplicação: 100.148 - FECOP - USINA SOLAR FOTOVOLTAICA

Valor: R\$ 4.300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA (2026-2029) Lei nº 2.318/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (2026) Lei nº 2.319/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA (2026) Lei nº 2.323/2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO VICTOR BARBOZA

Prefeito Municipal

LEILANE C. G. TROVATTO

Secretária de Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 2353 - DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2026, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir nos termos do que

dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no orçamento fiscal do Município de Águas de São Pedro, o crédito adicional especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado a atender a Secretaria de Saúde, a seguir:

Órgão: 02.05.07 – Consórcio Intermunicipal de Saúde

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 301 – Atenção Básica

Programa: 0008 – Saúde para todos

Projeto Atividade: 2095 Consórcio Intermunicipal

Categoria Econômica: 3.3.71.39.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 05 – Recurso Federal

Código De Aplicação: 800.018 Dep. Maria Rosas

Valor: R\$ 300.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA (2026-2029) Lei nº 2.318/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (2026) Lei nº 2.319/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA (2026) Lei nº 2.323/2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO VICTOR BARBOZA

Prefeito Municipal

LEILANE C. G. TROVATTO

Secretária de Finanças

LEI ORDINÁRIA Nº 2354 - DE 14 DE MAIO DE 2026.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial na LOA 2026, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R\$ 64.062,00 (sessenta e quatro mil e sessenta e dois reais), e dá outras providências.

JOÃO VICTOR BARBOZA, Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 58, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA DE VEREADORES DE ÁGUAS DE SÃO PEDRO, DECRETA e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no orçamento fiscal do Município de Águas de São Pedro, o crédito adicional especial no valor de R\$ 64.062,00 (sessenta e quatro mil e sessenta e dois reais), destinado a atender a Secretaria de Saúde, a seguir:

Órgão: 02.06.07 – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub Função: 302 – Atenção Especializada

Programa: 0008 – Saúde Para Todos

Projeto Atividade: 2095 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

Categoria Econômica: 3.3.71.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte De Recursos: 05 – Recurso Federal

Código De Aplicação: 800.019 Emenda Parl. Dep. Federal Mario Frias



Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1351 - Página 7

Valor: R\$ 64.062,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º, será proveniente de excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1º, II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes no Plano Plurianual – PPA (2026-2029) Lei nº 2.318/2025, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO (2026) Lei nº 2.319/2025 e na Lei Orçamentária Anual – LOA (2026) Lei nº 2.323/2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO VICTOR BARBOZA

Prefeito Municipal

LEILANE C. G. TROVATTO

Secretária de Finanças



Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1351 - Página 8

DECRETOS

DECRETO Nº 6676 - DE 14 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6676 , DE 14 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2352

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$4.300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				4.300.000,00
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	
	412	15.451.0007.1001.0000	OBRAS PARA O BEM-ESTAR E MOBILIDADE URBANA	4.300.000,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 148	FECOP - USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 4.300.000,00
Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital por JOAO
VICTOR BARBOZA:39896275890
Dados: 2026.05.14 11:21:09 -03'00'

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE
GOUVEIA TROVATTO
33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1351 - Página 9

DECRETO Nº 6677 - DE 14 DE MAIO DE 2026.

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6677 , DE 14 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2354

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$64.062,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)			64.062,00
02	06	07	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
414	10.302.0008.2095.0000	SAÚDE PARA TODOS	64.062,00
	3.3.71.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA -	F.R.: 0 05 00
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS	
	800 019	Emenda Parl. Dep. Federal Mario Frias	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 64.062,00

Fontes de Recurso

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado de forma digital por JOÃO
VICTOR BARBOZA:39896275890
Dados: 2026.05.14 11:21:29 -03'00'

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE
GOUVEIA TROVATTO:
33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1351 - Página 10

DECRETO Nº 6678 , DE 14 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2323

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6678 , DE 14 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2323

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$595.265,15 distribuidos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				595.265,15
02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	
	117	15.451.0007.1001.0000	OBRAS PARA O BEM-ESTAR E MOBILIDADE URBANA	587.375,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
	126	15.451.0007.2012.0000	OBRAS PARA O BEM-ESTAR E MOBILIDADE URBANA	7.078,15
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA	
	351	06.181.0018.2091.0000	SEGURANÇA, TRÂNSITO E INTELIGÊNCIA LOCAL ATIVA	812,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	F.R.: 0 01 00
		01	TESOURO	
		110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS	
	120	15.451.0007.1001.0000	OBRAS PARA O BEM-ESTAR E MOBILIDADE URBANA	-587.375,00
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 0 02 00
		02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO ESTADUAIS-VINCULADOS	
		100 138	Conv. 117/23 - Ref. Pç Wilson Modesto	



Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1351 - Página 11

PREFEITURA MUN. AGUAS DE SÃO PEDRO

PRAÇA PREFEITO GERALDO AZEVEDO
45739174/0001-09 Exercício: 2026

DECRETO Nº 6678 , DE 14 DE MAIO DE 2026 - LEI N.2323

02	05	01	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS		
	133	15.451.0007.2012.0000	OBRAS PARA O BEM-ESTAR E MOBILIDADE URBANA	-7.078,15	
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		140 000	ROYALTIES EXPLORAÇÃO PETRÓLEO/GÁS NATURA		
02	10	01	GABINETE DO SECRETARIO DE SEGURANÇA PUBLICA		
	341	06.181.0018.2037.0000	SEGURANÇA, TRÂNSITO E INTELIGÊNCIA LOCAL ATIVA	-812,00	
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 01 00	
		01	TESOURO		
		110 000	GERAL		

-595.265,15

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO VICTOR
BARBOZA:
39886275890

JOÃO VICTOR BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

LEILANE CRISTIE
GOUVEIA TROVATTO:
33675342859

LEILANE C. G. TROVATTO
SECRETÁRIA DE FINANÇAS



Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1351 - Página 12

PORTARIAS

PORTARIA Nº 246 - DE 14 DE MAIO DE 2026.

Nomeia Angélica de Souza para o cargo de Atendente Hospitalar.

JOÃO VICTOR BARBOZA Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando ser a 4ª classificada no Concurso Público nº 001/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Angélica de Souza, inscrita no CPF nº XXX.461.678-XX, para o cargo de Atendente Hospitalar, de provimento efetivo, referência "E-1", lotando-a na Secretaria de Saúde.

Art. 2º A Secretaria de Administração, por meio de seu Departamento de Recursos Humanos, providenciará a inclusão do(a) servidor(a) acima nomeado(a) na folha de pagamento desta Prefeitura, onerando dotação própria consignada em orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2026.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO VICTOR BARBOZA

Prefeito Municipal

LETICIA SALVADOR

Secretária de Saúde

PORTARIA Nº 247 - DE 14 DE MAIO DE 2026.

Prorroga o contrato de Fernanda Ribeiro Barros de Sousa, cargo de Professor PEB-I.

JOÃO VICTOR BARBOZA Prefeito do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, Estado de São Paulo e, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, até 08 de maio de 2028, o contrato de Fernanda Ribeiro Barros de Sousa, inscrita no CPF nº XXX.911.538-XX, para o cargo de Professor PEB-I, referência "ME-4", lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º A Secretaria de Administração, por meio de seu Departamento de Recursos Humanos, providenciará as alterações necessárias na folha de pagamento desta Prefeitura, onerando dotação própria consignada em orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 19 de maio de 2026.

Prefeitura do Município da Estância Hidromineral de Águas de São Pedro, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis.

JOÃO VICTOR BARBOZA

Prefeito Municipal

JOÃO PAULO PONTES FERREIRA

Secretário de Educação e Cultura



Prefeitura
**Águas de
São Pedro**

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO

Águas de São Pedro / SP, Sexta-feira, 15 de Maio de 2026 - Edição 1351 - Página 13